



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 435/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terrenos.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis localizados na Planta Geral da cidade de Capanema, assim especificados:

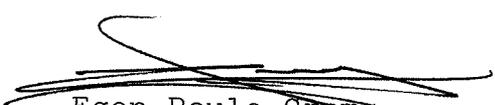
- Lote nº 07 (sete) da quadra nº 16 (dezesesseis) do Setor NO, de propriedade de Airçon Carlos Sandri, Marcos Luiz Sandri e Vanusa Beatriz Sandri, conforme registro de escritura pública nº 4871.
- Lote nº 09 (nove) da quadra nº 16 (dezesesseis) do Setor NO, de propriedade de Gomercindo Rizzi, conforme registro de escritura pública nº 3207.

Art. 2º - As despesas com a aquisição dos referidos imóveis correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08462281.13 - PRAÇAS ESPORTIVAS
0702 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
4110.10 - MINI GINÁSIO DE ESPORTES.....Cr\$ 800.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 1991.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal